

Lei Nº 981

Autoriza assinar convênio e abre Crédito Especial  
O povo de Garacatu, Estado de Minas Gerais, por  
representantes dicretos, e eu, prefeito Municipal,  
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado  
assinar convênio com a Associação de Crédito  
Assistência Rural (ACAR).

Art. 2º - Após a assinatura do convênio  
que trata o artigo anterior, a ACAR se obriga  
a efetuar a execução do programa a que se  
destina, como contribuição do desenvol-  
vimento do Município.

Art. 3º - O poder executivo se obrigará a  
liberar a ACAR, como contribuição do municí-  
pio, importância de dezeto mil cruziros novos,  
(R\$ 18.000,00) distribuídos por parcelas anuais.

a saber :

1.969

NE18 4.000,00

1.970

NE18 6.000,00

1.971

NE18 8.000,00

Art- 4º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo anterior, no presente exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de NE18 4.000,00, observadas as disposições do artigo 46, da lei federal nº 4.320-17-3-1964.

Art. 5º Para cumprimento do artigo 66 da constituição do Brasil e 68 da constituição do Estado, fica o governo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, como recursos à abertura do crédito especial autorizado pela presente lei, incluindo o seu valor em consequência de R. 2.000,00, operações de crédito do orçamento vigente como receita estimada.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 15 de outubro de 1969

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 10/07/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente  
Mônica Rosa Silva  
Secretário - R. S. Silva